PROJETO DE LEI Nº /2019

INSTITUÍ O SISTEMA DE ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE SANTARÉM-PA, DENOMINADO "PRAIA PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Institui o sistema de acessibilidade nas praias do município de Santarém-PA, denominado "PRAIA PARA TODOS".

Art. 2º - Serão garantidas as condições de acesso físico e de utilização às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, sejam estas temporárias ou permanentes, as praias do município de Santarém.

Art. 3º - A acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias do município de Santarém, para a efetiva participação das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em atividades de desportivas e de lazer.

Art. 4º - O Sistema "praia para todos" disponibilizará:

I - Vagas de estacionamento reservadas as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, rampas de acesso à areia e piso tátil;

II - Esteira para passagem de cadeiras de rodas, até a margem do rio.

Art. 5º - O Poder executivo municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do sistema "praia para todos".

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de novembro de 2019.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146 de julho de 2015, define em no seu Art. 2°, "pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Dentre as garantias trazidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, estão às atividades esportivas, culturais e de lazer. Desta feita, faz-se necessário proporcionar o acesso de todos a espaços públicos, não podendo ser diferente o tratamento no que diz respeito ao acesso as praias de nosso município. Conforme letra de lei do diploma legal em tela, em seu Art. 53, "a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

O objetivo da apresentação do Projeto de Lei instituindo o sistema de acessibilidade nas praias da orla do Município de Santarém, denominado: **"PRAIA PARA TODOS",** é o de institucionalizar e divulgar uma iniciativa de efetivação das políticas públicas direcionadas para o portador de deficiência ou mobilidade reduzida. Posto que, segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência.

Feita as considerações, convido aos Nobres pares, para a manifestação positiva em relação a propositura apresentada, entendo que a matéria é de grande relevância social e sua instituição trará maior qualidade de vida ao portador de deficiência ou mobilidade reduzida e consagrará, de fato e de direito, o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto em nossa Constituição Federal no Art. 1, III.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de novembro de 2019.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL